



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página2

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Tangará da Serra/MT, 23 de março de 2026.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
EDMILSON PORFIRIO
Vereador
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminha-se à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei Municipal nº 7.223, de 12 de março de 2026, com o objetivo de adequar a destinação dos recursos provenientes da alienação do imóvel público autorizado pela referida norma.

A proposta amplia a possibilidade de aplicação dos recursos, substituindo previsão específica por destinação mais abrangente voltada à infraestrutura urbana, bem como incluindo autorização para aquisição e/ou indenização de imóveis, permitindo maior eficiência administrativa e melhor atendimento às demandas públicas prioritárias.

Ressalta-se que permanece inalterada a vinculação dos recursos às despesas de capital, em conformidade com a legislação vigente.

Diante do exposto, evidenciada a relevância social, administrativa e sanitária da matéria, contamos com a compreensão e o apoio dos Nobres Vereadores para a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de **URGÊNCIA SIMPLES**.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 3

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____, DE 23 DE MARÇO DE 2026

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7.223, DE 12 DE MARÇO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL**, decreta:

Art. 1º O inciso III do art. 4º da Lei nº 7.223, de 12 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – Infraestrutura urbana;” NR

Art. 2º Fica acrescido o inciso IV, no art. 4º da Lei nº 7.223, de 12 de março de 2026, com a seguinte redação:

“IV – Aquisição ou indenização de imóveis.” NR

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 23 de março de 2026, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F43E-3FE3-5232-E780

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 23/03/2026 13:51:44 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/F43E-3FE3-5232-E780>